CONTRATO DE CONDIÇÕES COMERCIAIS E TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS POR TERCEIRO LEGALMENTE HABILITADO N.º \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A, CONSUMIDOR INTERESSADO E A EMPRESA HABILITADA.

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte – MG, na Av. Barbacena, 1200, 17º andar – A1, Bairro Santo Agostinho, doravante denominada **CEMIG D**, e (QUALIFICAR: Consumidor Interessado, CPF OU CNPJ, nacionalidade, profissão, estado civil, cédula de identidade, domicílio), doravante denominado C**ONSUMIDOR INTERESSADO**, e a (QUALIFICAR: terceiro legalmente habilitado, endereço, CNPJ), doravante denominado **EMPRESA HABILITADA**, por seus representantes legais ao final nomeados e assinados;

**Considerando:**

1. que o C**ONSUMIDOR INTERESSADO** formalizou à CEMIG D sua opção pela antecipação das obras de responsabilidade da distribuidora por meio da execução das obras, conforme previsto no art. 86, inciso II, da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

2. que os encargos de responsabilidade da **CEMIG D** e a participação financeira do **CONSUMIDOR INTERESSADO** para a realização de obras construídas sob esta modalidade são calculados de acordo com a Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021;

3. que está prevista na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021 a incorporação da obra aos bens e instalações da **CEMIG D**;

4. as disposições técnicas e comerciais contidas nos Programas de Eletrificação vigentes, se aplicável;

Resolvem celebrar o presente **Contrato de Condições Comerciais e Técnicas para Execução de Obras por Terceiro Legalmente Habilitado (“Termo Acordo”)**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Constitui objeto do presente **Termo Acordo** o estabelecimento de condições a serem observadas pelas Partes, tendo em vista que o C**ONSUMIDOR INTERESSADO** formalizou à **CEMIG D** sua opção pela antecipação da obra de responsabilidade da distribuidora, a seguir descrita: ( Descrição resumida da obra, contendo a finalidade e o local de execução, e com a indicação das unidades consumidoras atendidas (se for o caso).

**Parágrafo Primeiro:** O ativo resultante da obra, incluindo todos os equipamentos e materiais nela instalados será, após a sua incorporação, de propriedade exclusiva da **CEMIG D** e constituirá parte integrante de seu sistema elétrico**.**

**Parágrafo Segundo:** Caso a **CEMIG D** disponibilize serviços e materiais/equipamentos a serem utilizados na obra objeto deste **Termo Acordo**, os custos relativos aos mesmos serão discriminados e apresentados no documento “Relatório dos Custos de Obra PART”, onde constará o demonstrativo do orçamento, os custos e serviços/materiais da obra, referenciados a base do banco de preços da **CEMIG D**, bem como os custos declarados e comprovados pela **EMPRESA HABILITADA.**

DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor pactuado entre o **CONSUMIDOR INTERESSADO** e a **EMPRESA HABILITADA** para execução da obra objeto deste **Termo Acordo** é de R$ 0,00 (Por Extenso), conforme abaixo discriminado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Materiais e Equipamentos | R$ | 0,00 |
|  |  |  |
| Mão-de-Obra  | R$ | 0,00 |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  |  |  |

**Parágrafo Primeiro:** O valor previsto no caput da presente cláusula constará no Relatório dos Custos de Obra PART, que será emitido pela **CEMIG D**. Caso existam alterações na obra objeto deste Termo Acordo após a liberação da sua execução em decorrência de eventuais alterações em relação ao que foi previsto (material salvado número de consumidores interessados, projeto e outros serviços prestados pela **CEMIG D**), o Relatório dos Custos de Obra PART deverá considerar os preços estabelecidos pela **CEMIG D** em seu Banco de Preços de Materiais e Serviços vigente (i) à época da aprovação do Dossiê de Incorporação apresentado pela **EMPRESA HABILITADA**, ou (ii) à época da emissão do Orçamento de Conexão quando o projeto tiver sido fornecido pela **CEMIG D**.

**Parágrafo Segundo:** Observada a legislação vigente, da participação financeira da **CEMIG D** prevista no Orçamento de Conexão ou no **Extrato de Custos para incorporação de Obra PART**, será deduzida a parcela relativa aos serviços/materiais/equipamentos referidos no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira deste **Termo Acordo**, e o resultado será discriminado no Relatório dos Custos de Obra PART.

**Parágrafo Terceiro:** A participação financeira de responsabilidade da **CEMIG D** prevista no Orçamento de Conexão ou no **Extrato de Custos para incorporação de Obra PART** poderá ser alterada em função das alterações identificadas na obra até o momento da incorporação do ativo. No cálculo da eventual alteração da participação financeira de responsabilidade da **CEMIG D** serão utilizados os valores do Banco de Preços de Materiais e Serviços da **CEMIG D** vigente à época em que a obra for analisada, na forma da legislação vigente, limitada, em qualquer hipótese, ao valor previsto no Orçamento de Conexão, ou ao valor da obra, o que for menor.

**Parágrafo Quarto:** Em havendo saldo em favor do **CONSUMIDOR INTERESSADO**, seu pagamento será efetuado pela **CEMIG D** após a data de energização da obra, em conformidade com o disposto no art. 116 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.Para tanto, o **CONSUMIDOR INTERESSADO** informa os seguintes dados da conta bancária de sua titularidade: Banco nº0, Agência \_\_\_\_, conta corrente nº\_\_\_\_\_-0 . Caso não tenha indicado acima os dados da conta corrente ou queira alterar os dados da conta indicada ou receber por outro meio, o **CONSUMIDOR INTERESSADO** deverá notificar a **CEMIG D** a qualquer momento antes da conclusão das obras.Não havendo possibilidade da **CEMIG D** efetuar o depósito em conta corrente, e não tenho havido manifestação do **CONSUMIDOR INTERESSADO** formalizando outra opção de recebimento, a **CEMIG D** efetuará o pagamento/restituição mediante disponibilização de cheque nominal.

**Parágrafo Quinto:** Em havendo saldo em favor da **CEMIG D**, seu pagamento será efetuado pelo **CONSUMIDOR INTERESSADO** à **CEMIG D**, a título de “Obrigações Especiais – Participação Financeira do Consumidor Interessado”, no prazo máximo de 30 dias após a sua cobrança.

**Parágrafo Sexto**: O valor previsto no *caput* da presente cláusula foi acordado entre **CONSUMIDOR INTERESSADO** e **EMPRESA HABILITADA**, não havendo qualquer responsabilidade da **CEMIG D**, que irá considerar os preços estabelecidos no banco de preços vigente da **CEMIG D**.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Além das demais obrigações previstas neste **Termo Acordo**, compete ao **CONSUMIDOR INTERESSADO**:

1. contratar e pagar, por sua conta e risco, mediante contrato específico, a **EMPRESA HABILITADA**, observado o disposto na Cláusula Quinta, para a realização da obra objeto deste **Termo Acordo;**

2. outorgar, mediante procuração específica, com poderes limitados, os poderes bastantes para que a a **EMPRESA HABILITADA**  conduza os assuntos relacionados ao presente **Termo Acordo** junto à **CEMIG D**, bem como assine compromissos no limite estabelecido na procuração;

3. apresentar, previamente à execução da obra, caso a obra tenha interferência em área rural, a constituição de servidão gratuita sobre propriedade do **CONSUMIDOR INTERESSADO** que esteja ao longo do trajeto da Rede de Distribuição Rural. A eventual transferência, a qualquer título, da posse ou domínio do imóvel em que se encontram edificados os bens e instalações relativos à obra objeto deste **Termo Acordo**, não elide os ônus da servidão constituída a favor da **CEMIG D**.

4. responsabilizar-se, juntamente com a **EMPRESA HABILITADA**, pela guarda dos materiais e equipamentos fornecidos pela **CEMIG D**, conforme disposto na Cláusula Sexta, para serem aplicados na obra objeto deste **Termo Acordo**, até o seu fechamento contábil;

5. responsabilizar-se pela conclusão da obra objeto deste **Termo Acordo**., informar à **CEMIG D** a necessidade de cancelamento da obra ou solicitar à **CEMIG D** a revisão das condições técnicas e comerciais do Orçamento de Conexão para a execução da obra pela **CEMIG D**;

6. substituir a **EMPRESA HABILITADA** na hipótese de não cumprimento das obrigações previstas no presente Termo de Acordo, incluindo, mas não se limitando, as obrigações previstas na Cláusula Quinta **e** o prazo para conclusão da obra previsto na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA QUARTA:** Além das obrigações previstas neste **Contrato**, compete a **CEMIG D**:

1. avaliar o fornecimento dos materiais e equipamentos estratégicos para aplicação na obra objeto deste **Termo Acordo**;

2. **realizar o comissionamento** da obra, no prazo de até **30 dias úteis** (ou o prazo máximo permitido pela Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021, o que for menor), contados da data do pedido de **comissionamento** apresentado pelo **CONSUMIDOR INTERESSADO** / **EMPRESA HABILITADA**;

3. **em caso de reprova**, disponibilizar ao **CONSUMIDOR INTERESSADO** / **EMPRESA HABILITADA**, dentro do prazo mencionado no item 2 desta cláusula, no comissionamento, o **comunicado de comissionamento de obra**, com os motivos e as providências corretivas necessárias;

4. autorizar a **EMPRESA HABILITADA** a efetuar a energização da obra, após a sua conclusão e **comissionamento**/aprovação pelo técnico da **CEMIG D**.

**CLÁUSULA QUINTA:** Além das obrigações previstas neste **Contrato**, compete à **EMPRESA HABILITADA**:

1. cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, ambiental, trabalhista, previdenciária, de seguro, higiene, saúde e segurança do trabalho e meio ambiente, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;

2. cumprir rigorosamente os padrões técnicos de projeto e construção de rede de distribuição de energia elétrica estabelecidos nas normas, manuais e instruções de trabalho emitidos pela **CEMIG D**, respondendo na forma da lei pelo ônus decorrente de eventual descumprimento;

3. solicitar a aprovação da **CEMIG D** para qualquer alteração ao projeto fornecido pela distribuidora;

4. conferir antes da execução das obras, a existência de intervenções ambientais, sobre rodovias, ferrovias, entre outras necessárias, e na ausência de qualquer que seja, comunicar à **CEMIG D** de imediato para as providências cabíveis. E apresentar a licença emitida pelo órgão responsável pela preservação do meio ambiente, quando a unidade consumidora se localizar em área de proteção ambiental. Para efeitos deste **Termo Acordo** entende-se por unidade consumidora o conjunto de instalações e equipamentos elétricos caracterizado pelo recebimento de energia elétrica em um só ponto de entrega, com medição individualizada e correspondente a um único consumidor interessado;

5. adquirir os materiais e equipamentos a serem aplicados na obra, observando as indicações constantes da Relação de Fornecedores Cadastrados e Materiais e Equipamentos com Uso Autorizado pela **CEMIG D**, que se encontra à disposição no site https://www.cemig.com.br. Estes materiais e equipamentos utilizados na execução da obra deverão ser novos e acompanhados de notas fiscais e termos de garantia dos fabricantes, sendo vedada a aplicação de materiais ou equipamentos reformados e/ou reaproveitados;

6. apresentar à **CEMIG D** para aprovação o cronograma para a execução das obras e vistoria dos materiais, conforme instrução de trabalho específica para o programa de ampliação de redes de distribuição por terceiros;

7. instalar o padrão de entrada de energia na unidade consumidora a ser ligada em conjunto com a obra, o ramal de ligação, bem como o medidor de energia que será fornecido pela **CEMIG D**, com as observâncias das normas em vigor, para posterior vistoria e ligação no ato da energização da rede;

8. responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados, pelo prazo legal, bem como pela qualidade e procedência dos materiais e equipamentos aplicados nas instalações elétricas, pelo prazo de garantia estipulado na Norma de Distribuição da **CEMIG D** – ND-2.6 – Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos, que se encontra à disposição nas suas Agências de Atendimento;

9. garantir pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do recebimento da obra/rede, os materiais e equipamentos cujos prazos de garantia dos respectivos fabricantes não estejam definidos na norma citada no item 6 acima e sem identificação da data de fabricação. Para os materiais e equipamentos com identificação da data de fabricação serão garantidos pela **EMPRESA HABILITADA** pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses após a data de fabricação, exceto para postes, que deverá ser de 36 (trinta e seis) meses;

10. responsabilizar-se pelo correto dimensionamento das cargas, proteções e instalações elétricas da unidade consumidora do **CONSUMIDOR INTERESSADO** pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de energização da obra, arcando com os custos decorrentes de qualquer solicitação de aumento de carga das instalações objeto do presente **Termo Acordo**, estando sujeito às condições comerciais específicas em vigor na **CEMIG D**, à época;

11. responder, na qualidade de responsável técnica, por todos os danos causados à **CEMIG D** ou a terceiros, que decorrerem de atos ou omissões de sua responsabilidade, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais cabíveis, inclusive criminais;

12. proceder aos ajustes finais junto à **CEMIG D**, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias após a energização da obra e ligação da unidade consumidora, quanto à devolução dos materiais e equipamentos não aproveitados na obra, nos termos da Cláusula Sexta, sob pena de sua imediata exclusão da lista das empresas legalmente habilitadas pela **CEMIG D**;

13. não ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações deste **Termo Acordo**;

14. executar todas as atividades referentes a obra objeto do presente **Termo Acordo** cumprindo rigorosamente os requisitos de segurança do trabalho e segurança da população estabelecidos pela **CEMID D**, conforme normas e Instruções de Trabalho específicas disponibilizadas.

15. informar a **CEMIG D** qualquer acidente ou incidente que porventura aconteça durante a execução dos trabalhos, prestando todas as informações necessárias a investigação do ocorrido, sob pena de exclusão imediata da lista das empresas legalmente habilitadas pela **CEMIG D**;

16. responder por todos e quaisquer danos provocados diretamente à **CEMIG D** ou a terceiros na execução da obra, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, principalmente referente Segurança, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **CEMIG D**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarci-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas no presente instrumento;

17. manter a **CEMIG D** livre e indene de qualquer dano decorrente do descumprimento de obrigações a ela atribuídas por este **Termo Acordo** ou por força de disposição legal.

**Parágrafo Primeiro:** Para os efeitos desta Cláusula, danos significam todo e qualquer ônus, despesa, custo ou obrigação que venham a ser assumidos pela **CEMIG D** ou dela cobrados em decorrência do não cumprimento, pela **EMPRESA HABILITADA**, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **CEMIG D** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros;

**Parágrafo Segundo:** Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas contratualmente como de responsabilidade da **EMPRESA HABILITADA** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **CEMIG D**, este notificará a **EMPRESA HABILITADA** para que tome as providências necessárias à sua solução diretamente, a qual ficará obrigada a entregar à **CEMIG D** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pela **EMPRESA HABILITADA** não a eximem das responsabilidades assumidas perante a **CEMIG D**, nos termos desta Cláusula.

**DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DISPONIBILIZADOS PELA CEMIG D**

CLÁUSULA SEXTA: Observado o disposto no item 4 da Cláusula Terceira, fica acordado que a EMPRESA HABILITADA será responsável pelo recebimento, guarda e aplicação dos Materiais e Equipamentos eventualmente disponibilizados pela CEMIG D para utilização na obra objeto do presente Termo Acordo, os quais serão discriminados na “Relação de Materiais Estratégicos” constante no Anexo 16 do Manual PART em vigor.

**Parágrafo Primeiro:** Os materiais e equipamentos eventualmente retirados da Rede de Distribuição existente, de propriedade da **CEMIG D**, bem como os materiais não utilizados, deverão ser devolvidos, pelo **CONSUMIDOR INTERESSADO/ EMPRESA HABILITADA,** ao Centro de Distribuição Avançado - CDA, situado na Avenida/Rua/Br \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, no prazo máximo de 21 (vinte e um) dias após a energização da obra e ligação da unidade consumidora.

**Parágrafo Segundo:** Na hipótese de não terem sido instalados os materiais e equipamentos de propriedade da **CEMIG D**, estes deverão ser imediatamente devolvidos conforme parágrafo primeiro acima , sob pena de a **EMPRESA HABILITADA**, na qualidade de fiel depositária, ser compelida a fazê-lo e a ressarcir os prejuízos, nos termos do art. 652 do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Terceiro: Caso a EMPRESA HABILITADA não providencie o cumprimento das obrigações assumidas no parágrafo acima, fica o CONSUMIDOR INTERESSADO solidariamente responsável pelos valores pertinentes aos referidos Materiais e Equipamentos, conforme Banco de Preços de Materiais e Serviços da CEMIG D, em vigor. Para tanto, o CONSUMIDOR INTERESSADO reconhece o presente Instrumento como título executivo extrajudicial, nos termos do Artigo 784 do Código de Processo Civil.

**DO PRAZO PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS**

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As obras objeto deste **Termo Acordo** deverão ser iniciadas imediatamente após a liberação para construção emitida pela CEMIG D, e concluídas até 0-0-0. A suspensão do prazo de conclusão da obra deve observar o disposto no Art. 89 da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021. Após sanados os motivos da suspensão, voltará a contar o prazo da obra.

**Parágrafo Primeiro**: A **CEMIG D** somente disponibilizará os serviços e materiais/equipamentos previstos no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira em sendo as obras executadas no prazo estabelecido no “caput” desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Detectada alguma irregularidade e ou necessidade de modificações nos projetos durante a construção que impeça a conclusão da obra no prazo acima estabelecido, a **EMPRESA HABILITADA** deverá negociar com **CONSUMIDOR INTERESSADO** através de carta constando o novo prazo e motivo da renegociação, a ser entregue na **CEMIG D** com no mínimo 5 (cinco) dias antes da data prevista no “caput” desta cláusula.

**Parágrafo Terceiro:** Ocorrendo o cancelamento da interrupção por culpa da **EMPRESA HABILITADA** ou intervenção no sistema elétrico sem consentimento da **CEMIG D**, implicará em cobrança de acordo o Manual PART vigente à época e a suspensão imediata da autorização para trabalhos nas instalações e serviços em eletricidade em todo sistema elétrico de potência de responsabilidade da **CEMIG D**, até que seja apresentado pela **EMPRESA HABILITADA** a apuração das causas do ocorrido com devido plano de ação para sanar as irregularidades cometidas e mitigar recorrência de falhas semelhantes.

**Parágrafo Quarto:** Previamente ao recebimento da obra será realizada fiscalização das instalações, sendo que eventual inconformidade entre o projeto e a obra implicará o não recebimento das instalações e a recusa da conexão da unidade consumidora até que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no projeto aprovado.

DA RESCISÃO E PENALIDADES

**CLÁUSULA OITAVA:** A **CEMIG D** poderá rescindir o presente **Termo Acordo** em caso de descumprimento de qualquer das cláusulas ou condições pactuadas, mediante notificação prévia, incorrendo a parte inadimplente no pagamento de multa não compensatória no valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor dos custos **CEMIG D** previsto no Orçamento de Conexão, sem prejuízo do ressarcimento pelas perdas e danos diretos que comprovadamente vier a dar causa. Caso a parte inadimplente seja a **EMPRESA HABILITADA**, esta estará sujeita à sua imediata exclusão da lista das empresas legalmente habilitadas pela **CEMIG D**.

**DA DESISTÊNCIA DO CONSUMIDOR INTERESSADO E OU DA EMPRESA HABILITADA**

**CLÁUSULA NONA:** O **CONSUMIDOR INTERESSADO** poderá desistir da antecipação das obras de responsabilidade da distribuidora por meio da execução das obras, devendo para tanto informar à **CEMIG D** a necessidade de cancelamento da obra ou solicitar à **CEMIG D** a revisão das condições técnicas e comerciais do Orçamento de Conexão para a execução da obra pela **CEMIG D**. Nestes casos, o **CONSUMIDOR INTERESSADO** deverá formalizar a sua desistência à **CEMIG D** e notificar a **EMPRESA HABILITADA**.

**Parágrafo Único:** A **EMPRESA HABILITADA** poderá desistir da execução das obras objeto do presente **Termo de Acordo**, devendo para tanto formalizar a sua desistência à **CEMIG D** apresentando as suas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA**: Em caso de rescisão do presente **Termo Acordo** pela **CEMIG D** conforme Cláusula Oitava, ou desistência pelo **CONSUMIDOR INTERESSADO** ou pela **EMPRESA HABILITADA**, serão cobradas do **CONSUMIDOR INTERESSADO** todas as despesas efetivamente incorridas pela **CEMIG D**, ressalvado, contudo, que a **CEMIG D** não poderá cobrar os valores referentes aos itens elencados no art. 98, §4º da Resolução Normativa ANEEL nº 1.000/2021.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão do presente **Termo Acordo** pela **CEMIG D** conforme Cláusula Oitava, ou desistência pelo **CONSUMIDOR INTERESSADO** ou pela **EMPRESA HABILITADA**, os Materiais Estratégicos (quando houver), instalados ou não até a data da solicitação de cancelamento deste **Termo Acordo**, deverão ser imediatamente devolvidos conforme previsto na Cláusula Sexta, sob pena de a **EMPRESA HABILITADA**, na qualidade de fiel depositária, ser compelida a fazê-lo e a ressarcir os prejuízos, nos termos do art. 652, do Código Civil Brasileiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A **CEMIG D** poderá efetuar estudos, operação, manutenção das instalações, modificações em materiais e serviços, projetos e derivações, em qualquer ponto da rede de distribuição a futuras unidades consumidoras, após a emissão do Relatório dos Custos de Obra PART, sem que isto implique qualquer indenização ou outra forma de compensação ao **CONSUMIDOR INTERESSADO** em virtude da construção da obra objeto deste **Termo Acordo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Na hipótese de ocorrer ordem de autoridade competente pela preservação ambiental, no sentido que seja retirada obra, a qual foi realizada com base em informações e documentos fornecidos pelo **CONSUMIDOR INTERESSADO**, as despesas para retirada da obra serão de responsabilidade deste.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** É vedado ao **CONSUMIDOR INTERESSADO** e à **EMPRESA HABILITADA** ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **Termo Acordo**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O não exercício, pelas partes, dos direitos que lhes são atribuídos neste **Termo Acordo**, não será considerado novação ou renúncia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Caso o **CONSUMIDOR INTERESSADO** seja o **MUNÍCIPIO**, o prefeito do município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de ordenador da despesa referente ao presente **Termo Acordo**, declara, nos termos do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade complano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, ou de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, por todas as partes, obrigando-se a tratar os dados que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 70, LGPD)

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:** A **EMPRESA HABILITADA** obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados do **CONSUMIDOR INTERESSADO** e da **CEMIG D** por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA:** Eventuais dados coletados pela **CEMIG D** e pela **EMPRESA HABILITADA** serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)

DO FORO

**CLÁUSULA VIGÉSIMA:** Fica desde já eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Belo Horizonte para qualquer ação ou medida judicial referente a este **Termo Acordo**.

E por assim haverem ajustado, firmam este instrumento, de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, na presença das testemunhas a seguir nomeadas e assinadas.

Belo Horizonte, 0 de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 20

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A – CEMIG D

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CONSUMIDOR INTERESSADO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

EMPRESA HABILITADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME:

RG:

CPF: